CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 116/2026
de 21 de outubro

Sumário: Procede à primeira alteração à Resolução n.º 90/2026, de 11 de junho, que atribui pensão do Estado aos Primeiros Internacionais Cabo-verdianos da Seleção Nacional Sénior Masculino de Futebol.

A Resolução n.º 90/2026, de 11 de junho, autorizou a atribuição de uma pensão do Estado aos Primeiros Internacionais Cabo-verdianos da Seleção Nacional Sénior Masculina de Futebol, fixando, no seu artigo 2º, o valor mensal de 75.000$00 (setenta e cinco mil escudos) para cada beneficiário.

Verificando-se a omissão de uma norma reguladora para as situações de cumulação com outras pensões já atribuídas pelo Estado ou pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), importa proceder à devida introdução e clarificação do texto, salvaguardando a justa aplicação dos recursos públicos.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 2º e 5º da Lei n.º 34/V/97, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 115/IX/2021, de 2 de fevereiro, conjugados com o disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 3.º, todos do Decreto-lei n.º 10/99, de 8 de março; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

A presente Resolução procede à primeira alteração à Resolução n.º 90/2026, de 11 de junho, que atribui pensão do Estado aos Primeiros Internacionais Cabo-verdianos da Seleção Nacional Sénior Masculino de Futebol.

Artigo 2º

Alteração

É alterado o artigo 2º da Resolução n.º 90/2026, de 11 de junho, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º

[…]

A2026/S1/BO114/34224 | Resolução n.º 116/2026

1 - […]

2 - Em caso de o beneficiário ser titular de uma pensão paga pelo Estado ou pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), este recebe um complemento de pensão que corresponde à diferença entre o montante fixado no número anterior e o valor da pensão auferida.

3 - [*Anterior n.º 2*]"

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 2 de junho de 2026.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 15 de outubro de 2026. — O Primeiro-Ministro, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho.*

A2026/S1/BO114/34224 | Resolução n.º 116/2026